

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 338/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA: N° 29/2024.

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A saúde emocional dos professores é tão importante quanto a dos alunos. Esse profissional enfrenta uma série de estressores, incluindo excesso de trabalho e a pressão de ajudar os estudantes a terem bom rendimento acadêmico, que pode levar a uma série de problemas de saúde mental, incluindo ansiedade e depressão. É fundamental que o poder público reconheça a importância da saúde emocional do professor e forneça os recursos e o suporte necessários. Ter esse cuidado não é apenas uma questão de responsabilidade, mas também é fundamental para a educação de qualidade e para o bem-estar emocional e físico de quem faz o ensino acontecer.

Por isso, faz-se necessária a abordagem dos seguintes pontos.

O resgate da vocação: Ser professor é mais que uma profissão, é uma vocação com resignação e amor, é ter a oportunidade todos os dias de fazer a História ou mudar a História. Ser professor é poder transformar realidades, despertar sonhos e impactar no futuro de muitos alunos.

Equilíbrio em tempos de mudança: A busca pelo equilíbrio entre vida profissional e pessoal sempre foi um desafio, mas hoje, essa questão está ainda mais acentuada. Nesse contexto, surge uma questão essencial: como podemos lidar de forma mais eficaz com esse fluxo da vida moderna?

Excelência ao ensinar: O valor da excelência é fazer algo de acordo com a nossa melhor capacidade, e não para atingir um padrão específico.

Abordando esses tópicos, a palestra tem como objetivo despertar o entusiasmo do educador com o seu papel fundamental na sociedade é a chave para despertar a motivação em si próprio e também para provocar o interesse pelos novos conhecimentos em seus alunos.

Portanto, conforme o acima exposto, é necessária a contratação de palestra com a finalidade de realizar a qualificação continuada dos servidores da da Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC.



2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

A contratação do serviço pretendido, consta previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2024, indicado no item 33.

3. Requisitos da Contratação:

Para atender a presente demanda da Administração, o serviço a ser contratado deverá ser prestado por profissional que esteja vinculado ao âmbito educacional e/ou cultural.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Considerando a especificidade do item solicitado, no que concerne à exigência de qualificação, formação e legal, será necessário a contratação de, pelo menos, 01 (um) palestrante, por intermédio de empresa especializada, para atender a presente demanda da Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

a) Capacitação de Servidor para Ministrar Palestra: A opção menos viável, haja vista que o preço para investir/formar um único Servidor com a finalidade de transmitir seus conhecimentos adquiridos aos demais se torna demasiadamente custoso e moroso à Administração.

b) Contratação de Empresa Especializada com Palestrante Especializado: Trata-se de solução já conhecida e economicamente viável, pois a Administração contratará empresa especializada no serviço requisitado e esta dispõe em seus quadros de colaboradores profissional qualificado. Portanto, esta é a solução de maior assertividade para suprir a necessidade da Administração.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:



Para a composição da estimativa do valor, junta-se ao presente Estudo Técnico Preliminar a proposta da palestra a ser contratada, bem como notas fiscais e contratações com outros entes públicos, para fundamentar a razoabilidade do preço apresentado.

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

No intuito de proporcionar formação continuada, bem como realizar a troca de experiências no âmbito educacional com servidores da Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC, a contratação de profissional da área da educação e cultura para ministrar palestra se faz necessária.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Considerando a solução apresentada, somado ao fato de que será apenas 01 (um) item, o qual será composto de 01 (uma) palestra e de 01 (uma) hora de duração, vislumbra-se a possibilidade de não parcelamento do item.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A saúde emocional dos professores é tão importante quanto a dos alunos. Esses profissionais enfrentam estressores como excesso de trabalho e pressão acadêmica, levando a problemas de saúde mental. É necessário que o poder público reconheça e apoie a saúde emocional dos professores. Além disso, é fundamental abordar a vocação do professor e o equilíbrio entre trabalho e vida pessoal. A palestra busca despertar o entusiasmo dos educadores e sua importância na sociedade, motivando-os e despertando o interesse dos alunos. Portanto, é necessário contratar uma palestra para qualificação dos professores da Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Recomenda-se o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual de forma parcelada.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para o presente objeto em análise.



12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Não há impactos ambientais.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Considerando a necessidade apresentada, dentro dos argumentos de logística e no âmbito econômico, a melhor solução está na “**Contratação de Empresa Especializada com Palestrante Especializado**”. A solução apresenta a viabilidade técnica, bem como fornecedor capaz de atender as necessidades da Administração.

Documentos anexos ao ETP:

a) Anexo I - Termo de Referência.

Videira, 24 de Junho de 2024

Leedy Mari Pazin
Diretora Administrativa e Financeira

Leonardo Hetvino Loof
Agente Administrativo II

